



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2013, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4001, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, CEP: 31630-901, Belo Horizonte, MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 05.461.142/0001-70, representada neste ato pela Sra. Renata Maria Paes Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, MASP 346.445-0, brasileira, separada judicialmente, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 646.462.696-34, portadora do RG nº. M-1.624.110 residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 171/2013, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia 05 de setembro de 2013 e republicado no Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2013, e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por lote, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

Lote 01 – Central de Serviços

Fornecedor: A empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., matriz estabelecida na Rua Dom Aguirre nº. 576, Bloco II, 1º andar, Jardim Marajoara, São Paulo-SP, CEP 04671-245, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.773.698/0001-66, neste ato representada pelo seu executivo de finanças, Sr. Stanley Rodrigues, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 141.506.868-23, portador do RG nº. M-4.469.626, residente e domiciliado em São Paulo-SP e pelo seu procurador, Sr. Francisco Roberto Françoso, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 561.520.788-49, portador do RG nº. 5.626.189-5, residente e domiciliado em São Paulo-SP.

Comit.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.

1



Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preço para contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico aos usuários de microinformática, reprografia, telefonia e rede local, por meio de Central de Serviços (Service Desk), incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, softwares, licenças e demais insumos e serviços necessários à sua operação, e manutenção de hardware (microcomputadores e notebooks) com fornecimento de peças, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes dos anexos do edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados nos quadros abaixo:

Com.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE1 – Central de Serviços					
ITEM	DESCRIÇÃO	A – QUANTIDADE DE IC*	B – PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	C – PREÇO TOTAL MENSAL = A X B (R\$)	D – PREÇO TOTAL POR ITEM = C X 30 meses (R\$)
1	Atendimento e Suporte Remoto – GRUPO 01	17.550	R\$ 8,87	R\$ 155.668,50	R\$ 4.670.055,00
2	Suporte Local – Interior – GRUPO 01	0	0	0	0
3	Suporte Local – RMBH – GRUPO 01	550	R\$ 9,77	R\$ 5.373,50	R\$ 161.205,00
4	Suporte Local – CA – GRUPO 01	17.000	R\$ 9,77	R\$ 166.090,00	R\$ 4.982.700,00
5	Atendimento e Suporte Remoto – GRUPO 02	5.947	R\$ 9,82	R\$ 58.399,54	R\$ 1.751.986,20
6	Suporte Local – Interior – GRUPO 02	2.218	R\$ 20,16	R\$ 44.714,88	R\$ 1.341.446,40
7	Suporte Local – RMBH – GRUPO 02	3.729	R\$ 20,16	R\$ 75.176,64	R\$ 2.255.299,20
8	Suporte Local – CA – GRUPO 02	0	0	0	0
9	Atendimento e Suporte Remoto – GRUPO 03	123.337	R\$ 1,50	R\$ 185.005,50	R\$ 5.550.165,00
10	Suporte Local – Interior – GRUPO 03	100.450	R\$ 14,02	R\$ 1.408.309,00	R\$ 42.249.270,00
11	Suporte Local – RMBH – GRUPO 03	22.887	R\$ 14,02	R\$ 320.875,74	R\$ 9.626.272,20
12	Suporte Local – CA – GRUPO 03	0	0	0	0
Valor Total = Somatório D(1) a D(12) (R\$)					R\$ 72.588.399,00

Cond.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.
-------	------	------	------	-------



2.2 - Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Cláusula Quarta - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 - Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os relacionados abaixo:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

DEFENSORIA PÚBLICA DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MINAS GERAIS

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

INSTITUTO DE TERRAS DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS

INTENDÊNCIA DA CIDADE ADMINISTRATIVA

OUIDORIA GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

Cont.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA
URBANA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente aqui registrados.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os órgãos participantes deste Registro de Preços não estão obrigados a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.2 - Os quantitativos totais expressos na Cláusula Segunda são estimados e representam as previsões dos órgãos participantes para os fornecimentos durante o prazo de 30 (trinta) meses.



5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de inadimplência na entrega, a Contratante terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando ao Fornecedor a perda de interesse no fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5 - Durante todo o período de validade desta Ata, o fornecimento deverá atender às condições especificadas nesta Ata, nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº. 171/2013 e nos anexos do referido Edital.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Todos os produtos especificados nos anexo do Edital deverão ser entregues dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais em horários preestabelecidos, nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, observando o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, a crédito do fornecedor em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil) e outros indicados por cada órgão participante, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.3 - O pagamento será realizado conforme as regras estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 171/2013.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Coord.	Jur.	Adm.	Dir.	Proc.



8.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Gerenciar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados, avaliar o mercado constantemente de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8.1.2 - Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3 - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

8.2 - Compete aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

8.2.1 - Emitir Nota de Empenho a crédito do FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento dos serviços.

8.2.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Oitava da presente Ata.

8.2.3 - Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos serviços.

8.3 - Compete ao FORNECEDOR:

8.3.1 - Fornecer durante o período de vigência do contrato os serviços objeto desta Ata, a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do ÓRGÃO PARTICIPANTE, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico nº. 171/2013.

8.3.2 - Entregar o serviço de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.3.3 - Realizar os serviços nos locais indicados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.3.4 - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).

8.3.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

8.3.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos serviços, equipamentos e das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.3.8 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

8.3.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.3.10 - Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

8.3.11 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

8.3.12 - Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.



Cláusula Nona – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1 - Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1.1 - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

9.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços.

9.1.1.4 - Os preços registrados apresentaram-se superiores aos praticados no mercado.

9.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento aos órgãos participantes por perdas e danos.

9.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às sanções e penalidades previstas no Edital.

10.1.1 - Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

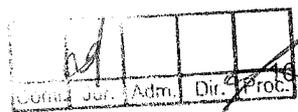
10.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

10.2 - O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 - As sanções previstas nas cláusulas 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de





inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do Art. 79 da Lei nº. 8.666/93, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

10.4.1 - Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e desde que mantidas as mesmas condições da primeira colocada, ou adotar outra medida legal para aquisição do objeto.

10.5 - As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, aí incluído eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

Cláusula Décima Primeira - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

11.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

11.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

11.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 171/2013 e seus anexos, bem como a proposta da empresa SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., apresentada para a referida licitação.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Belo Horizonte, 07 de novembro de 2013.

Renata Maria Paes Vilhena

Renata Maria Paes Vilhena

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Stanley Rodrigues

Stanley Rodrigues

Francisco Roberto França

Francisco Roberto França

Testemunhas:

gestor

Gestor do Registro de Preços

Juliana S.C. Gaeta

Juliana S.C. Gaeta
RG: 24.892.470-7

